



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF: 18.242.800/0001-84

Lei nº 1.220 de 09 de março de 2017

Dispõe sobre alterações dos dispositivos legais que menciona e dá outras providências.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 6º, inciso VI, da Lei nº 1.060 de 06/07/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art 6º.

VI – 24 (vinte e quatro) meses nas hipóteses previstas nos VI e IX do artigo 3º desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Carvalhópolis, 09 de março de 2017

JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL